



11/03/2026

Número: **0026339-86.2012.8.07.0007**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS**

Órgão julgador: **3ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga**

Endereço: **Área Especial Setor C Norte Único, sala 55, térreo, Taguatinga Norte (Taguatinga),**

BRASÍLIA - DF, CEP: 72115-901

Última distribuição : **17/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 152.366,41**

Assuntos: **Fixação, Assistência Judiciária Gratuita**

Objeto do processo: **SISTJ**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
IGOR BELO GONCALVES DA SILVA (EXEQUENTE)	
VALDEIR GONCALVES DA SILVA (EXECUTADO)	
	RAMON RAMOS DE FREITAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
LETICIE DE SOUZA RENOVATO (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
DEONIZIA KIRATCH (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
268338518	10/03/2026 17:40	Edital LeiloJus	Edital LeiloJus

**EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL****Cartório: 3ª VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA****Processo: 0026339-86.2012.8.07.0007****Réu(s)/Executado(s): V.G.D.S****Advogado(s): RAMON RAMOS DE FREITAS (39483DF)****Autor(es)/Exequente(s): I.B.G.D.S****Interessado: L.D.S.R****Código Leilojus: #1896**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Magáli Dellape Gomes**, Juiz(a) de Direito da **3ª VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

FORMA DE REALIZAÇÃO:

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal www.deonizialeiloes.com.br, sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **DEONIZIA KIRATCH**, portador(a) do CPF nº **106.779.502-25**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **210**.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):

O **1º pregão** inicia-se no dia **27 de abril de 2026, às 12h40min**, por valor equivalente ou superior a **100,00%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **29 de abril de 2026, às 12h40min**, permanecendo aberto para lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **70,00%** da avaliação, conforme decisão de ID **260059346**.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do **leiloeiro(a)** e

imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

•Direitos possessórios relativos ao imóvel localizado na Rua 08, Chácara 204, Lote 09, Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga/DF, com área de 800,40m² e edificação residencial com área construída de 350,00m², com os seguintes limites e confrontações: Limita-se com o lote 07-A à sua direita, com o lote 11 à sua esquerda, com a Rua Interna da Chácara 204 à frente com o lote 05 da Chácara 205 aos fundos. O condomínio no qual se localiza o imóvel possui acesso por via asfaltada, existe rede de água, internet, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, entrega postal e controle de acesso por guarita e porteiro. Obs.: O imóvel acima descrito não possui registro imobiliário, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar a regularização do registro do imóvel com a abertura da matrícula.. Dados do registro do imóvel: Não consta. Inscrição do imóvel no registro fazendário: 49894013.

Avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme avaliação de ID 203519360.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP e IPVA), ÔNUS REAIS E OUTRAS:

Débitos junto a CAESB (inscrição 5149801) no valor de R\$ 160.460,87 (cento e sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), em 30 de janeiro de 2025. Débitos junto ao GDF no valor de R\$ 48.020,44 (quarenta e oito mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos), em 18 de dezembro de 2025. Débitos junto ao condomínio no valor de R\$ 204.927,66 (duzentos e quatro mil reais e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), em 19 de dezembro de 2025.

***Além da presente demanda, constam Ações Cíveis Distribuídas em nome do executado V. G. D. S.: 0720947-65.2024.8.07.0020 da 3ª Vara Cível de Águas Claras 0710598-42.2024.8.07.0007 da 1ª Vara Cível de Águas Claras 0706079-24.2024.8.07.0007 da 3ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Ceilândia 0704020-70.2023.8.07.0016 da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF 0009238-59.2009.8.07.0001 da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF 0116641-11.2010.8.07.0015 da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF 0008994-05.2015.8.07.0007 da 2ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga 0008995-87.2015.8.07.0007 da 2ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga 0705982-80.2017.8.07.0003 da 6ª Vara Cível de Brasília. Caberá ainda à parte interessada verificar outros débitos incidentes sobre o imóvel/veículo que não constem dos autos, conforme determina o art. 18 da Resolução 236/CNJ. Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (como débitos condominiais) e os débitos tributários anteriores (como IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, ou IPVA) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e art. 130, parágrafo único do CTN. Para terem preferência sobre os demais créditos, o Arrematante deverá informar tais débitos no processo judicial, apresentando extratos comprobatórios (arts. 323, 908, §§ 1º e 2º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:

R\$ 162.689,96 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme consta no Cálculo de ID 263679787.

CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) www.deonizialeiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1o e § 2o e Art. 903 do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 3ª VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo, conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDF.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventual ressarcimento ao depositário das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, mediante pagamento de guia de depósito judicial.

O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente edital, presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

ATENÇÃO: o(a) leiloeiro(a) oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFt (www.tjdft.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24 horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na forma do art. 897, ambos do CPC.



Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Este documento foi gerado pelo usuário 106.***-***-25 em 11/03/2026 15:19:23
Número do processo: 0026339-86.2012.8.07.0007
Número do documento: 26031017404700000000243276222 | Tipo de documento: Edital LeiloJus
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26031017404700000000243276222>
Assinado eletronicamente por: "MAGALI DELLAPE GOMES - 10/03/2026 17:40:47
Perfil:

Num. 268338518 - Pág. 5